



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

DOU n.º 192,  
de 05/10/16  
pág 145

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA **AUTO POSTO  
CHAFARIZ LTDA.**

**CONTRATO TRE/GO Nº 47/2016**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303.292, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 e, de outro lado, a sociedade empresária **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.169/0001-94, estabelecida na Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24-E, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep: 74.230-220, telefone: (62) 3928-2896, E-mail: [licitacaoredeautoescape@hotmail.com](mailto:licitacaoredeautoescape@hotmail.com), neste ato representada pelo **Senhor RODRIGO DE FREITAS SALES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3965638, emitida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 718.387.591-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o presente contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível grupo 1 (etanol, gasolina e óleo diesel comum) e grupo 2 (diesel S10), com a prestação de serviço de lavagem rápida, para os veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhes constantes do termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2016, conforme planilha abaixo:

| GRUPO 01 |                |                   |                       |
|----------|----------------|-------------------|-----------------------|
| Item     | Combustível    | Unidade de Medida | Quantitativo Estimado |
| 1        | Etanol Comum   | Litros            | 4000                  |
| 2        | Gasolina Comum | Litros            | 15000                 |
| 3        | Diesel Comum   | Litros            | 3000                  |

| GRUPO 02 |             |                   |                       |
|----------|-------------|-------------------|-----------------------|
| Item     | Combustível | Unidade de Medida | Quantitativo Estimado |
| 1        | Diesel S10  | Litros            | 2500                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 64/2016) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 15/08/2016, constante sob o documento de n.º 65.575/2016, do Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento/sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 64/2016;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

V - rejeitar o fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, por terceiros.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

**Parágrafo Único.** É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 64/2016, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**II** - fornecer os combustíveis objeto do presente ajuste, de acordo com os padrões estipulados pelo Departamento Nacional de Combustíveis e Agência Nacional do Petróleo e Código de Defesa do Consumidor, bem como de acordo com a quantidade contratada, nos locais e formas indicados no Termo de Referência;

**III** - realizar lavagem rápida externa dos veículos a serviço do TRE-GO, quando do seu abastecimento, devendo providenciar a realização do referido serviço em outro local, em casos de impedimento em suas instalações;

**IV** - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

**V** - a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento dos insumos— objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**VI** - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

**VII** - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;

**VIII** - arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais e no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 64/2016;

**IX** - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**X** - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**XI** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**XII** - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas reparações respectivas, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**XIII** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**XIV** - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

**XV** - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

**XVI** - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

**XVII** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 64/2016.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 2º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

**XVIII** – indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da Contratada e de seu preposto, a fim de que o Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL</b> |
|----------------------------------------------|

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço médio constante do Levantamento de Preços - Síntese dos Preços Praticados – Goiás, município de Goiânia (Levantamento Semanal – Resumo I), dos produtos: gasolina comum, diesel comum, etanol comum e Diesel S-10, apurado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência Reguladora, sobre o qual se aplicará o percentual de desconto de 1% (um por cento);



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

§ 1º Na hipótese de suspensão da publicação do Levantamento de Preços / Sistema de Preços Praticados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), será adotado como referencial de preço, instrumento que lhe vier a substituir ou outro de mesma natureza.

§ 2º O percentual de desconto oferecido é fixo, irrecusável e não está sujeito à atualização monetária.

§ 3º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

§ 4º O valor total anual para a presente contratação está estimado em **R\$ 83.277,81 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

§ 5º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

§ 6º Os serviços de lavagem rápida externa serão prestados pela **CONTRATADA**, relativamente aos veículos do **CONTRATANTE**, a título de cortesia.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, mediante crédito bancário, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar acompanhada dos respectivos boletos de controle, no qual deverá discriminar:

- a) veículo/marca;
- b) placa (letra e número);
- c) nome do condutor do veículo;
- d) quilometragem no momento do abastecimento;
- e) tipo de combustível, quantidade em litros e/ou quantidade de produtos.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

§ 1º O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 2º A fatura/nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar a quantidade em litros, tipo de combustível e preço vigente à época do abastecimento, devendo ser emitida sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

§ 3º A **CONTRATADA** deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada mediante certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 4º Cumprirá à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** as certidões de sua regularidade fiscal e trabalhista, caso tais documentos não estejam disponíveis nos sites dos órgãos emissores.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no parágrafo segundo,



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

da existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) cumprimento de obrigação contratual.

§ 13. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.

§ 14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/GO, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|                 |                          |                       |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>I = (TX)</b> | <b>I = (6/100) / 365</b> | <b>I = 0.00016438</b> |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo), compromissadas pela nota de empenho n. 2016NE000719, emitida em 30/08/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

**I** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**II - O CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

ci) § 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados qualquer descumprimento ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do cláusula “Do Pagamento”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula “Das Penalidades e Recursos Administrativos”.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **64/2016**, e celebrado nos



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital n.º 3320/2016

termos da Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada e guardada cópia fiel no processo administrativo digital n.º 3320/2016.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em  
Goiânia, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2016.

**Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**  
**PRESIDENTE DO TRE/GO**

**SENHOR RODRIGO DE FREITAS SALES**  
**AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) Flávia Gonçalves Silveira CPF 885.017.521-34
- 2) Glyson Alves de Menezes CPF 817100701-53

## NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

MISSAO : 30Ago16 NUMERO: 2016NE000719 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
NPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197  
NDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO  
UNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

REDOR : 04806169/0001-94 - AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA  
NDERECO : S 1 260 QD 146 LT 24 SETOR BUENO  
UNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74230-220

AXA CAMBIO:

BSERVACAO / FINALIDADE

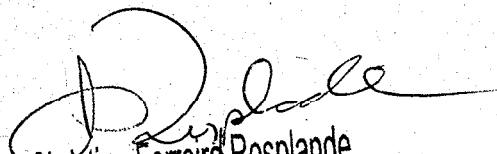
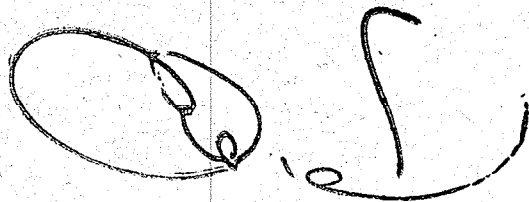
6CT0047 - CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLI-  
A E OLEO DIESEL) PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO TRE-GO.  
REGAO ELETRONICO 64/2016.

LASS : 1 14109 02122057020GP0052 084758 01000000000 339030 070135 AOSA COMBUS  
IPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
MPARO: INCISO: PROCESSO: 3320/2016  
F/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /  
RIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
EFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

ALOR EMPENHO : 20.588,21

INTE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



Christine Ferreira Resplande  
Coordenadora de Orçamento e Finanças  
TRE - GO

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

MISSAO : 30Ago16 NUMERO: 2016NE000719 PROCESSO: 3320/2016  
MITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS  
REDOR : 04806169/0001-94 - AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA  
SPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

D: 339030 SUBITEM: 01 -COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 20.588,21  
VALOR DO SEQ. : 20.588,21

5CT0047 - CONTRATACAO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTIVEIS(ETANOL, GASOLINA  
OLEO DIESEL) PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO TRE-GO.

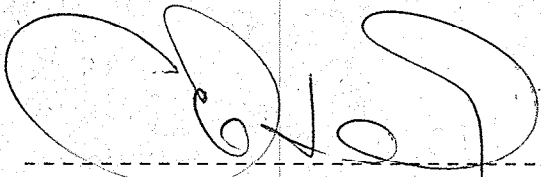
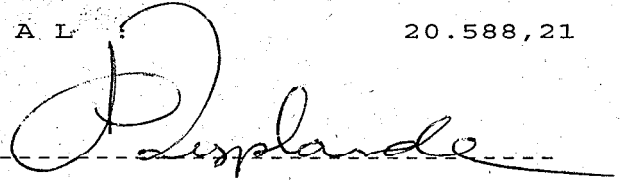
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.939,82

PERIODO: 01/10/2016 A 01/10/2017

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DO MES DE OUTUBRO E MESES DE  
NOVEMBRO E DEZEMBRO/2016.

REGAO ELETRONICO 64/2016

T O T A L : 20.588,21

  
KISLEU DIAS MACIEL FILHO  
ORDENADOR  
CHRISTINE F. RESPLANDE  
GESTOR FINANCEIRO



net.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2016 às 13h00 n site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tomar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.10 do Edital.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS  
Chefe da Seção de Licitação

(SIDEIC - 04/10/2016) 070015-00001-2016NE000181

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 3320/2016. Contrato TRE-GO n. 47/2016. Objeto: fornecimento de combustíveis. Contratada: AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA. Valor Global Anual estimado: R\$83.277,81. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 5.450/05, c/c Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses contados de 02/10/2016. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral de Goiás). Natureza de Despesa: 339030 (Material de consumo). Empenho 2016NE000719, emitido em 30/08/16. Signatários: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Rodrigo de Freitas Sales, pela Contratada.

Processo 3327/2016. Contrato TRE-GO n. 48/2016. Objeto: serviços de monitoramento e gravação do clipping eletrônico diário. Contratada: Sergio Machado Reis - EPP. Valor Global Anual: R\$ 23.604,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 5.450/05, c/c Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses contados de 04/10/16. Programa de Trabalho: 02.122.057.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral). Natureza de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Empenho 2016NE000741, emitido em 02/09/2016. Signatários: Des. Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sr. Sergio Machado Reis, pela Contratada.

## DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: Nº 688/2016

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, FAZ SABER que por este NOTIFICA a empresa OITOEEN GRÁFICA E EDITORA EIRELLI - EPP, CNPJ 21.937.790/0001-06, estabelecida em lugar incerto e não sabido, acerca da inclusão, nesta data, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de um ano a partir de 04/08/2016, cumulada com multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente empenhado, decorrentes do descumprimento parcial do Contrato TRE-GO nº 48/2015, com fulcro na Cláusula Quarta e Décima, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b" do aludido instrumento contratual, sendo emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor total de R\$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), que se encontra a sua disposição na Secretaria de Administração e Orçamento deste Regional, situada na Praça Cívica, nº 300, 4ª andar, Ala B, Centro - Goiânia - GO, podendo ser retirada, em dia útil, das 13:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 3 de outubro de 2016.  
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBÉ  
Secretário

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 49/2016. (Proc. Adm. Digital nº 7.254/2016 - ARP 35/2016, vinculada ao PGE 09/2015, registrada pelo TRE/PA). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratada: EMC Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda. (CNPJ nº 09354828/0001-12). Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações, objetivando o fornecimento de solução de comunicação de dados bidirecional VSAT, compreendendo conexões IP para integração do TRE-MA aos cartórios eleitorais e postos de atendimento ao eleitor nas diversas regiões do Estado do Maranhão. Valor mensal: R\$ 12.551,28. Empenho: 2016NE001366. Dotação: 33.90.39 - Outros serviços e encargos - Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Data de Assinatura: 26/09/2016. Signatários: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do TRE-MA e o Sr. César de Mendonça Dantas, Representante da Contratada.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração (AI) que promoverá o intermédio entre a Instituição de Ensino, o TRE/MA e o Estudante, desenvolvendo atividades de recrutamento, seleção, admissão, controle, acompanhamento e desligamento do estagiário. (Processo Administrativo nº 8.806/2013). Objeto do aditivo: Acré-

cimo de 18 (dezoito) estagiários ao presente contrato. Contratado: Super Estágios Ltda. - ME. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 12/09/2016. Signatários: Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa, Presidente do TRE/MA e a Sra. Poliana Modenesi Ferraz, Representante da Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 0015106-60.2016.6.12.8000 - inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - Objeto: Contratação de serviços de manutenção em elevadores. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. CNPJ: 00.028.986/0001-08. Valor total contratado: R\$ 24.802,51. Elemento: 33.90.39. Autorização: Letânia Ferraz de Brito Coutinho - Diretora-Geral, Ratificação: Des. Divoncir Schreiner Maran - Presidente do TRE/MS, em exercício.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### EXTRATOS DE CESSÃO

Processo nº 1612296/16; Termo de Cessão 043/16; Cessionário: Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e das Instituições Jurídicas da União em Minas Gerais Ltda - Sicoob Coopjus; Vigência: 01/10/16 a 30/09/21; Objeto: Cessão de uso gratuito de uma área do imóvel de propriedade do CEDENTE, com vistas à instalação de 01 (um) terminal eletrônico de propriedade do CESSIONÁRIO; Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Antônio Cláudio dos Santos Rosa, Diretor-Presidente e Regina Teixeira Miranda Dinelli, Diretora-Administrativa, pelo Cessionário; Assinatura: 30/09/16.

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1606811/16, Contrato 128/16, Contratada: SISTEMA MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; Vigência: 1º/10/16 a 30/09/18; Objeto: Contratação de vigilância eletrônica para a 29ª ZE; Valor: R\$ 3.675,00; Classificação: 3390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2016NE002438; Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Vander da Silva Felício, pela Contratada; Assinatura: 20/09/16.

Processo nº 1605649/16; Contrato 78/16; Contratada: All Safe Alarms Ltda; Vigência: 15/09/16 a 14/09/18; Objeto: implantação de um sistema de vigilância eletrônica no cartório de Senador Firmino; Valor: R\$ 3.170,00; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 20016NE002022; Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Otávio Raimundo de Assis Mazzoni - Sócio administrador, pela Contratada; Assinatura: 23/08/16.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1306744/13; 2ª TA ao Contrato 78/13; Contratada: Vcomp Sistemas Computadorizados e Telecomunicações Divisão Curvelo Ltda; Vigência: 03/11/16 a 02/11/18; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$ 1.985,28; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2016NE002281; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do contrato, art. 65, I "a" e II "c" ambos da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Alexandre Cipriani Arouca - Sócio Administrador, pela Contratada; Assinatura: 30/08/16.

Processo nº 6000649/11; 5º Termo Aditivo ao Contrato 084/06; Contratada: Silvano Romero de Siqueira Aguiar; Vigência: 26/12/16 a 25/12/21; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$ 130.736,55; Classificação: 3390.36.15; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2016NE002380 e 2016NE002381; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Silvano Romero de Siqueira Aguiar - Locador, pela Contratada; Assinatura: 19/09/16.

Processo nº 1418954/2014; 1ª TA ao Contrato nº 208/14; Contratada: Exclusiva Administração & Soluções em Serviços Ltda - ME; Vigência: a partir da assinatura; Objeto: Prorrogação, repactuação e reajuste dos insumos do contrato; Valor: R\$ 235.861,53; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2016NE002554; Fundamento Legal: Art. 57, II, art. 55, III, da Lei 8.666/93 c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, Cláusulas 10 e 12 do Contrato, e art. 5º do Decreto Federal nº 2.271/97; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Emanuel Fernandes Ribeiro - Sócio, pela Contratada; Assinatura: 29/09/16.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc. Prot. nº 0011091-91.2016.6.14.8000. Convênio nº 24/2016 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a Caixa Econômica Federal. Objeto: Cooperação Técnica, para a prestação de serviços de pagamento de salários, mediante crédito em conta corrente de depósitos, mantida pelos ser-

vidores ativos, inativos e pensionistas do conveniente, assim como Membros do Tribunal, Juizes Eleitorais, Promotores e Procuradores Eleitorais, junto ao conveniado, nas agências desta em âmbito nacional, referentes a valores, vencimentos, proventos e outros haveres, constantes de Folha de Pagamento dos servidores do conveniente. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Signatários: Francisco Valentim Maia, Diretor Geral do TRE/PA, pela Conveniente; Hélio de Barros Rodrigues Júnior, pela Conveniada.

### SEÇÃO DE COMPRAS

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. Prot. Nº 1573-77.2016. Contratada: SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 03.267.120/0001-48 Objeto: Aquisição de material de consumo (caneta esferográfica escrita grossa azul). Nota de Empenho 2016NE001326 de 30/09/2016, valor global R\$ 11.560,00 (Onze mil quinhentos e sessenta reais). PTRES: 084538; ND: 339030. Base Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto nº 7.892/13; ARP nº 142/2015; PE Nº 74/2015. Autorizado em: 30/09/2016, por Francisco Valentim Maia, Diretor-Geral.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Nº 53.596/2014. Pregão Eletrônico Nº 17/2016: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de Bens Permanentes (elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos e outros). VALIDADE: 12 MESES. Ata de Registro de Preços Nº 95/2016. Empresa: NOVA COMERCIAL LTDA.; CNPJ: 21.446.397/0001-10; Item/Quant./V. Unt. 1/30/R\$ 398,00; 2/20/R\$ 909,99; 6/10/R\$ 441,99. Ata de Registro de Preços Nº 96/2016. Empresa: F. A. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 19.865.142/0001-40; Item/Quant./V. Unt. 3/10/R\$ 2.029,00. Ata de Registro de Preços Nº 97/2016. Empresa: GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP. CNPJ: 11.464.383/0001-75. Item/Quant./V. Unt. 8/10/R\$ 423,59. Ata de Registro de Preços nº 98/2016. Empresa: M. B. de Sousa Comercial Eireli - ME. CNPJ: 20.425.201/0001-48. Item/Quant./V. Unt. 11/10/R\$ 69,82. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: www.tre-pb.jus.br.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012 - TRE/PB; Processo nº 3625-19.2015.6.15.8000; LOCATÓRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADORA: VIVIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF: 065.814.064-73; OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2012 TRE/PB, pelo prazo de 24 meses, a contar do dia 03/10/2016; FUNDAMENTO LEGAL: cláusula segunda do contrato original, bem como no art. 3º da Lei nº 8.245/91 e foi celebrado de acordo com o conteúdo no Processo SEI nº 3625-19.2016.6.15.8000, DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016, SIGNATÁRIOS: Alessandra Mota de Menezes, pelo locatário e Viviane Lourenço de Oliveira Fernandes, locadora.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2016 - UASG 070009

Nº Processo: 3316/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de reforma e recuperação de bens móveis (cadeiras e longarinas). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Dr. Leonardo Lívio Ângelo Paulino, 201 Centro - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070009-05-42-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ANDREZA ALVES GOMES  
Pregoeira

(SIDEIC - 04/10/2016) 070009-00001-2016NE000004

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 41/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1507-70.2016, publicada no D.O.U de 10/08/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de implantação, intermediação e administração de sistemas para aquisição de combustíveis e para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos veículos oficiais da frota do TRE/PR. Novo Edital: 05/10/2016 das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Dr. Leonardo Lívio Ângelo Paulino, 201 Centro - JOAO PESSOA - PB Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREZA ALVES GOMES  
Pregoeira

(SIDEIC - 04/10/2016) 070009-00001-2016NE000004